

Nº 18/2014/DFI/UOC/ACSS

DATA: 19-05-2014

CIRCULAR NORMATIVA

PARA: Entidades do SNS

ASSUNTO: Reporte periódico de dívidas e créditos

1. Vai dar-se início à recolha mensal das Dívidas e Créditos, por parte das instituições do SNS, a fim de tornar o tratamento e análise desta informação mais fiável, tempestivo e preciso.
2. Assim, as entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) deverão reportar, mensalmente, até ao dia 10 do mês seguinte, todas as dívidas e créditos sobre terceiros, documento a documento.
3. Essas dívidas e créditos deverão ser reportados através de ficheiros em formato XML, conforme instruções vertidas no Manual Técnico de Relato Financeiro em XML, com a designação: "Ficheiros de Reporte Periódico de Dívidas e Créditos".
4. O referido manual estará disponível no seguinte endereço: <http://www.acss.min-saude.pt/DepartamentoseUnidades/DepartamentodeGestaoFinanceira/ReportedeDividas/tabi d/1159/language/pt-PT/Default.aspx>
5. O primeiro envio destes ficheiros deverá ocorrer até dia 11 de junho de 2014.

O Presidente do Conselho Diretivo

(João Carvalho das Neves)